

LEI N.º 1.055/2004

Súmula: Altera o horário de atendimento externo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Horário de Atendimento Externo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, durante os meses de novembro de 2004 a janeiro de 2005, que será no período da 8:00 às 11:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 28 DE OUTUBRO DE 2004.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal